

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### ATO NORMATIVO Nº 262/2022

Altera o Provimento nº 20/2016, que disciplina a concessão de diárias, passagens, ajuda de custo e indenizações de transporte aos membros do Ministério Público.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Provimento nº 020/2016 passa a vigor com as seguintes alterações:

**Art. 5º** O deferimento de indenização de transporte tem por objetivo promover o ressarcimento das despesas de locomoção terrestre assumidas pelo membro do Ministério Público em decorrência de deslocamento realizados por motivo de respondência, auxílio ou ofício em determinado feito ou ato em município diverso da sua sede de lotação.

[...]

**Art. 18.** O membro do Ministério Público que se deslocar em

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

veículo próprio para município diverso da sua sede de lotação por motivo de respondência, auxílio ou ofício em determinado feito ou ato fará jus à percepção de indenização de transporte.

**Art. 20.** [...]

**Parágrafo único.** A comprovação a que se refere o caput dar-se-á mediante certidão que consigne a estada no município ou por outros meios que, a juízo da Administração Superior do Ministério Público, sejam hábeis a essa finalidade.

**Art. 22.** Quando o número de indenizações de transporte ultrapassar a 10 (dez) por mês, priorizar-se-á o pagamento pelo deslocamento ao município mais distante do município da sede do membro.

**Art. 2º** Revogam-se os parágrafos 2º e 3º do art. 10 do Provimento nº 20/2016, renomeando-se o atual §1ª para parágrafo único.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 04 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)

**Manuel Pinheiro Freitas**

Procurador-Geral de Justiça

\*Publicado no DOEMPCE em 04/05/2022.